



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 339/2003 de 29/10/2003.

(Autoria do Poder Executivo).

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante venda direta para a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.777.356/0001-61, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 6515, na cidade de Londrina- Paraná, nos termos Lei Municipal n. 012/90, de 09.08.90, com os acréscimos da Lei 303/2001, de 26.10.2001, que instituiu o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaiti – Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda direta para a empresa **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.777.356/0001-61, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 6515, na cidade de Londrina- Paraná, nos termos Lei Municipal n. 012/90, de 09.08.90, com os acréscimos da Lei 303/2001, de 26.10.2001, que instituiu o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaiti – Paraná, o seguinte imóvel:

“Uma área de 12.463,00 m², confrontando ao Norte: com o lote nº 03, ao SUL com o lote nº 01 e Matra Veículos do Brasil S/A, ao Leste com Renato Watfe e Roberto Watfe e ao Oeste com a faixa de Domínio da BR-153, iniciando-se no ponto 01, na divisa com o Lote nº 01 e a Faixa de Domínio da BR-153, com rumo de 37°30'12"NE, e distância de 90,00m, até o ponto nº 02, confrontando com a Faixa de Domínio da BR-153; Daí segue com rumo 52°29'48"SE, e distância de 146,61m, até o ponto nº 21, na Estrada Velha, Ibaiti – Japira, confrontando com o Lote nº 03. Daí segue por esta Estrada, com rumo de 18°58'35"SW e distância de 44,08m, até o ponto nº 22, confrontando com terras de Renato Watfe e Roberto Watfe; Daí segue com rumo de 87°02'25"NW, e distância de 85,00 m, até o ponto nº 23, confrontando com Matra Veículos do Brasil S.A. ; daí segue com rumo de 52°29'48"NW, e distância de 90,60m, até o ponto nº 01, confrontando com o lote nº 01, fechando o perímetro com área de 12.463,00 m².

Art. 2º - O preço pelo todo do imóvel fica estabelecido em R\$ 19.600,00 (dezenove mil e Seiscentos Reais) ou R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por metro quadrado, baseando-se no preço apurado em avaliação judicial, de área semelhante, nos autos de ação de desapropriação n. 166/2001, do Juízo de Direito desta Cidade e Comarca de Ibaiti, de responsabilidade do engenheiro civil José Roberto Ruas - CREA 14.916-D PR, de 15.08.2002, atualizado pela variação do INPC mais meio por cento ao mês até o presente, bem como louvando-se ainda no LAUDO DE AVALIAÇÃO firmado pela Alicerce Engenharia, datado de 16.09.2003, de responsabilidade do Engenheiro Civil Edison Fernandes Leal – CREA PR 8804/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: com vistas a incentivar a implantação das atividades da empresa no parque industrial, o preço ora fixado poderá ser pago em até 06 (seis) prestações mensais fixas, sendo que o montante arrecado nessa alienação, deverá ser utilizado na construção da Escola Municipal Monteiro Lobato .

Art. 3º - A Empresa adquirente não poderá ocupar o imóvel para fins diversos daqueles previstos em seu objeto social, do requerimento-proposta apresentado ao CEDEI, ou por atividades não compreendidas na Lei Municipal n. 012/90, de 09.08.90, com os acréscimos da Lei 303/2001, de 26.10.2001, que instituiu o Programa Municipal de Distritos Industriais de Ibaiti, sob pena de reversão do imóvel ao Município, com o ressarcimento do valor pago corrigido monetariamente.

Art. 4.º - Toda e qualquer despesas com o uso do imóvel ou para o exercício das atividades da Adquirente correrá por conta desta, como taxas de Água, Energia Elétrica e telefonia que vier a instalar no local e etc.

Art. 5.º Não será permitida qualquer alteração no estado do imóvel, diversa daquelas previstas na carta-proposta e projeto de implantação da empresa/industria, sem o consentimento, por escrito, do Município.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (29.10.2003).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal.